Promotoria de Justiça de Tutela
Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte do Núcleo Niterói

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

De um lado,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte do Núcleo Niterói**, representado pelo Promotor de Justiça **Augusto Vianna Lopes**, matrícula nº. 1679, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

De outro lado,

IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, inscrita no CNPJ nº. 33.337.122/0001-27, com sede na Rua Francisco Eugenio, n.º 329, térreo, parte, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ CEP 20.941-900, representada neste ato por sua procuradora RENATA RODRIGUES DA CUNHA SEPULVEDA LOUZA SALLUM, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 281546101 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita na OAB sob o nº. 208.067, com escritório na Rua do Ouvidor nº. 91, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº. 20.040-031, neste ato denominada **COMPROMITENTE.**

Considerando que:

- foi instaurado o Inquérito Civil nº. 2017.00839366 com o fim de apurar suposta comercialização de combustível adulterado no estabelecimento Posto DRL LTDA ME, CNPJ 08.351.274/0001-37, localizado na Avenida Ewerton Xavier, nº 2.940, Lotes 14,15, e 16, quadra 72, Itaipu, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24340-105, que a época dos fatos investigados ostentava a bandeira IPIRANGA;

- a prática investigada fere especialmente direitos básicos dos consumidores esculpidos no art. 6º, I, III e IV do CDC;

- a celebração deste acordo não obsta o direito de regresso entre a IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A e POSTO DRL LTDA ME, não havendo neste acordo reconhecimento de culpa de ambas as partes, eventual direito de ressarcimento será litigado em ação própria entre as citadas sociedades empresárias, fora da investigação ministerial;

Rua Coronel Gomes Machado nº. 196, 10º andar,
Centro, Niterói/RJ CEP 24.020-109

Augusto Vianna Lopes
Promotor de Justiça
Mat. 1679

- a celebração deste acordo tem como principal escopo o ressarcimento aos consumidores lesados;

- a celebração do presente instrumento tem a natureza de transação, logo não importa em reconhecimento de culpa pelos fatos investigados no presente Inquérito.

Tem entre si justos e avençados celebrar, na conformidade do Artigo 5º, § 6º da Lei nº. 7.347/85 este **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ("TAC")**, na conformidade das seguintes estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Obriga-se a **COMPROMITENTE** a ressarcir os danos materiais do conserto dos veículos de propriedade dos consumidores, excluídos os eventuais danos de lucro cessante e danos morais, que abasteceram com gasolina comum ou aditivada no Posto DRL Ltda. ME., desde que respeitados, cumulativamente, os critérios previstos nos parágrafos seguintes desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro:

As condições de elegibilidade e premissas para o ressarcimento previsto neste Termo são as abaixo:

1. Os veículos devem ter sido abastecidos no período compreendido entre 1º e 15 de julho de 2017;

2. Forma de comprovação: apresentação de nota fiscal, extrato de cartão de crédito, extrato de conta corrente/cartão de débito ou comprovante de transação que conste no site do Posto Ipiranga na Web (www.postoipiranganaweb.com.br) e/ou no aplicativo da distribuidora ("Abastece Aí" e ou KM de Vantagens, desde que comprovado que o eventual crédito dos "KM's" se refere à compra de combustível). Admite-se que o comprovante esteja em nome de ascendentes, descendentes, cônjuge ou do funcionário do proprietário do veículo, este último na hipótese de o veículo ser de propriedade de pessoa jurídica.

Augusto Vianna Lopes
Promotor de Justiça
Mat. 1679

3. O defeito deve ter ocorrido no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data do abastecimento;

4. Comprovação: data de documento (nota fiscal ou orçamento) emitido pela oficina mecânica ou concessionária, sem qualquer rasura ou retificação, com a descrição dos serviços executados, no caso de nota fiscal, ou a serem executados, no caso de orçamento;

5. O consumidor deverá apresentar o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou Certificado de Registro do Veículo (CRV)em seu nome, relativo ao ano de 2017;

6. O consumidor deverá comprovar que fez contato com o Posto DRL Ltda. ME., por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da Ipiranga quanto aos termos do Termo de Ajustamento de Conduta, podendo solicitar o ressarcimento dos danos se não tiver resposta do Posto DRL no prazo de até 15 (quinze) dias do contato;

Não serão ressarcidos aqueles consumidores que, eventualmente, já tenham sido ressarcidos pela Ipiranga ou pelo Posto DRL Ltda. ME. pelos fatos investigados neste Inquérito.

Parágrafo Segundo:

O(s) consumidor(es) contemplado(s) neste ajuste é(são) aquele(s) que está(ão) incluído(s)/habilitado(s) neste Inquérito conforme lista anexa (Anexo I).

Também estão contemplados neste ajuste o(s) consumidor(es) que não está(ão) incluído(s) neste Inquérito e que reunirem todas as condições de elegibilidade e premissas conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira deste instrumento, desde que tenham feito, comprovadamente, registro de reclamação junto ao órgão de defesa do consumidor, ao PROCON, à Delegacia, à Comissão de Defesa do Consumidor, à Câmara Municipal, à ALERJ ou à Defensoria Pública, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do abastecimento.

Augusto Vianna Lopes
Promotor de Justiça
Mat. 1679

Parágrafo Terceiro:

O(s) consumidor(es) que cumprir(em) os requisitos descritos nos parágrafos anteriores e que concordar(em) com o ressarcimento proposto pela **COMPROMITENTE,** deverá(ão) assinar o Termo de Acordo concedendo plena quitação à **COMPROMITENTE**, conforme modelo que consta neste instrumento como Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Obriga-se a **COMPROMITENTE** a entrar em contato com os consumidores já identificados neste Inquérito e indicados na lista anexa, através de correspondência com aviso de recebimento, as quais devem constar os prazos fixados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, encaminhada aos endereços que os consumidores indicaram no Inquérito, para:

1. informá-los sobre a celebração deste **TAC** e disponibilizar telefones e e-mails de contato da **COMPROMITENTE**, visando a celebração do Termo de Acordo objeto deste **TAC;**

2. orientá-los a procurar o Posto DRL Ltda. ME. para pleitear o ressarcimento, informando que apenas na ausência de resposta ou na recusa do Posto DRL Ltda. ME. em arcar com tal ressarcimento, a **COMPROMITENTE** assumirá a obrigação de ressarcir os consumidores, respeitadas, em quaisquer hipóteses, as premissas previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro:

As comunicações serão encaminhadas aos consumidores em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do **TAC** para aqueles consumidores que já indicaram seus dados nos autos do Inquérito, conforme ANEXO I. Em caso de necessidade de atualização de dados, conforme previsto nos parágrafos abaixo, o citado prazo passa a ser contado a partir da correta atualização dos dados de contato dos consumidores.

Parágrafo Segundo:

Na hipótese de ausência ou inconsistência dos dados de contato indicados pelos consumidores no Inquérito, bem como na hipótese de ter havido

Augusto Vianna Lopes
Promotor de Justiça
Mat. 1679

alguma alteração nas referidas informações sem a correspondente comunicação nos autos do Inquérito pelo consumidor, a **COMPROMITENTE** entrará em contato com o Ministério Público para que este diligencie, pelos meios possíveis e adequados (e.g. envio de ofícios a empresas prestadoras de serviços públicos), a fim de obtê-los, ficando o mesmo encarregado de fornecê-los à **COMPROMITENTE** em até 60 (sessenta) dias contados da solicitação.

Parágrafo Terceiro:

Transcorrido o prazo para o Ministério Público informar os dados de contato dos consumidores à **COMPROMITENTE,** fica esta desonerada da obrigação prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O(s) consumidor(es) não habilitado(s) no Inquérito deverá(ão) proceder à habilitação dentro do prazo de 180(cento e oitenta) dias indicado na Cláusula Quarta, informando, neste ato, todos os seus dados de conto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

Neste caso, o prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação das comunicações mencionadas na Cláusula Segunda passará a correr a partir da data da ocorrência da intimação da **COMPROMITENTE** acerca da habilitação do(s) consumidor(es) no Inquérito.

CLÁUSULA QUARTA:

A **COMPROMITENTE** ficará à disposição para cumprimento deste **TAC** durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua assinatura, ficando assegurados os acordos que já estiverem em negociação com consumidores que tenham procurado a **COMPROMITENTE** antes de expirado este prazo ou se habilitado na forma da Cláusula Terceira.

Após o término do prazo, esgotado as negociações em andamento eventual não assinatura de Termo de Acordo com consumidores habilitados no Inquérito nos termos desta Cláusula e da Cláusula Terceira, não poderá ser considerado descumprimento do TAC.

Augusto Vianna Lopes
Promotor de Justiça
Mat. 1679

Rua Coronel Gomes Machado nº. 196, 10º andar,
Centro, Niterói/RJ CEP 24.020-109

Parágrafo Primeiro: Também não poderá ser considerado descumprimento do TAC e/ou ensejar a responsabilização da **COMPROMITENTE**:

1. a recusa, por parte do consumidor, em firmar o termo de acordo, independente do motivo;

2. a ausência de retorno do consumidor, por período superior a 15 (quinze) dias do contato realizado com o posto, na forma do item 6, do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira;

3. a ausência de retorno do consumidor, por período superior a 15 (quinze) dias da solicitação de informações feitas pela **COMPROMITENTE** que sejam essenciais para a assinatura do Termo de Acordo.

A ausência de retorno do consumidor e/ou a sua recusa em firmar o termo de acordo, por já ter proposto ação judicial ou por qualquer outro motivo, não importará em qualquer responsabilidade da **COMPROMITENTE** ou descumprimento do **TAC** pela **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA:

Em caso de descumprimento da **Cláusula Primeira** do presente instrumento, a **COMPROMITENTE** arcará com o pagamento de multa no valor de R$2.000,00 (dois mil reais) por recusa indevida de ressarcimento. Já, em caso de descumprimento da **Cláusula Segunda**, a **COMPROMITENTE** arcará com o pagamento de multa no valor de R$2.000,00 (dois mil reais) por consumidor identificado que não receber a devida orientação. As referidas multas serão corrigidas pela UFIR e recolhida ao Fundo Especial de Despesas de Reparação de Interesses Difusos Lesados, previsto no art. 13 da Lei nº. 7.347/85, Estadual (FEPROCON), ou na ausência deste para o Federal, sem prejuízo de eventual execução específica do presente, bem como, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais a serem movidas pelo *Parquet*.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** passa a ter validade a contar da assinatura do mesmo pelos signatários, encerrando-se na data do esgotamento do prazo indicado no da Cláusula Quarta.

Augusto Vianna Lopes
Promotor de Justiça
Mat. 1679

Rua Coronel Gomes Machado nº. 196, 10º andar, Centro, Niterói/RJ CEP 24.020-109

Assim, por estarem justos e acordados, assinam a **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** este **Termo**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando eleito o Foro Central desta Cidade e Comarca de Niterói/RJ para dirimir qualquer questão dele oriunda.

Niterói, 1° de agosto de 2019.

Augusto Vianna Lopes
Promotor de Justiça
Mat. 1679

AUGUSTO VIANNA LOPES
Promotor de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RENATA RODRIGUES DA CUNHA SEPULVEDA LOUZA SALLUM
IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
Representante por procuração

Rua Coronel Gomes Machado n°. 196, 10° andar, Centro, Niterói/RJ CEP 24.020-109

ANEXO 01

CONSUMIDORES RESSARCIDOS						
CONSUMIDOR	DOCUMENTO DE IDENTICAÇÃO	ENDEREÇO	PLACA DO VEÍCULO	TELEFONE/EMAIL	FLS. DO INQUÉRITO	OBSERVAÇÃO
VIRGINIA ROSA FREITAS ALVES	CPF: 723.891.927-34	Rua Nicanor Nunes, 390, Piratininga, Niterói/RJ	LQL 6799	(21) 99935-9818/(21) 3254-9818 e-mail: virg.alves@hotmail.com	Fls. 7/9, 13 e 55	A consumidora celebrou acordo com a Ipiranga no dia 05.12.2017
BEATRIZ BARROSO DA SILVA	CPF: 115.157.137-76	Rua Dr. João Valentin Tavares, nº 33, apto. 208, Niterói/RJ, CEP: 24358160	PVC 8680	(21) 99315-5867 e-mail: bia-bs@hotmail.com	Fls. 8v, 13, 41 e 54	A consumidora celebrou acordo com a Ipiranga no dia 01.09.2017
LUNA REIS CLETE	CPF: 435.259.627-00	Rua Treze 15, QD 100, LT 15, Itaipú Niterói/RJ	KVX 8044	(21) 97278-2206	Fls. 8v, 11, 45/46 e 53/54	A consumidora celebrou acordo com a Ipiranga no dia 26.09.2017
ANA PAULA FREITAS DA SILVA	CPF: 033.947.987-60	Rua Scylla Souza Ribeiro 545, casa 31, Itaipu, Niterói/RJ, CEP: 2434620	LQV 7783	(21) 2609-2579/(21) 98899-2579 e-mail: ap.freitas@globo.com	Fls. 8v, 14, 55 e 76	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 23.10.2017
RODRIGO VAZ BRITO	CPF: 082.314.187-09	Avenida General Atrativo Cortes Coutinho 380, casa 02, Itaipu, Niterói/RJ, CEP: 24020240	LSH 6724	Não há informação nos autos	Fls. 8v, 14 e 54	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 04.09.2017
WANESSA CORREA DE MOURA	CPF: 108.930.217-76	Rua Dois, nº 19, QD 2, Praça da Bandeira, Niterói/RJ	LSW 2527	(21) 2264-0738/(21) 96418-0169 e-mail: wanessa_moura85@yahoo.com.br	Fls. 9v, 13 e 56	A consumidora celebrou acordo com a Ipiranga no dia 06.09.2017
LUANN DOS SANTOS JAYME	CPF: 149.994.667-83	Rua Attevo do Vale e Silva, nº 19, Piratininga, Niterói/RJ	KQI 6974	(21) 96525-4838 e-mail: luantrip@gmail.com	Fls. 9v, 13 e 56	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 10.11.2017
ROGERS BOTELHO MAISONNETTE	CPF: 014.809.997-17	Rua Miguel de Frias, nº 41, apto.nº 1804, Bloco 3, Icarai, Niterói/RJ, CEP: 24220-008	KYV 7793	(21) 7471-5915	Fl. 9v	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 08.09.2017
WALKER LUIS BRAZ MARQUES	CPF: 034.330.697-27	Rua Doutor Cassio R do Amaral612, Itaipu, Niterói/RJ	LRC 6657	(21) 98862-5552	Fls. 9v, 14 e 56	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 28.11.2017
RAMON THOMAZ GIMENES VISONI	CPF: 107.280.357-74	Estrada Frei Orlando, nº 348, Casa, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24350-200	DVO 9426	(21) 8636-4121	Fl. 10	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 13.11.2017
LILIANA SECCO ALVES	CPF: 135.472.377-50	Rua Três 68, Loteamento Maravista, Niterói/RJ, CEP: 24340000	KZE 4797	(21) 3587/9454/(21) 99728-1427	Fls. 11 e 55	A consumidora celebrou acordo com a Ipiranga no dia 24.01.2018
RONALDO GOMES DA SILVA	CPF: 474.569.497-00	Rua Cuba 00, LT 9M QDA, 101, CS1, Serra Grande, Niterói/RJ, CEP: 24342785	LSL 4806	(21) 3019-5935/(21) 99803-5267	Fls. 11 e 54	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 15.12.2017
LARISSA SANTOS OLIVEIRA MADEIRA	CPF: 085.625.577-73	Rua Cuba 85, Serra Grande, Itaipu, Niterói/RJ, CEP: 24342785	Não há informação nos autos	(21) 2710-0799/(21) 99685-1959 e-mail: larissa.madeira@gmail.com	Fl. 12 e 55	A consumidora celebrou acordo com a Ipiranga no dia 16.11.2017
ALEXANDRE DE ARAUJO RAMOS	CPF: 012.824.627-84	Rua Luiz Sobral nº 35, Pendotiba Niterói/RJ	KVK 2044	(21) 99585-4542	Fl. 12 e 56	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 28.11.2017
BRUNA ANGELO BARRETO	CPF: 134.709.777-55	Avenida Três, nº 3346, Itaipú, Niterói/RJ, CEP: 24340090	LSC 5344	Não há informação nos autos	Fls. 12 e 58	A consumidora celebrou acordo com a Ipiranga no dia 01.09.2017
WALKER NASCIMENTO MENEZES NETO	CPF: 088.954.407-73	Rua Vinte 415, Itaipu Niterói/RJ	KZO 6272	Não há informação nos autos	Fls. 13 e 55	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 11.12.2017
ROBERTO COSTA PEIXOTO	CPF: 383.126.117-20	Rua Nove 57, casa 09, Camboinhas Niterói/RJ (atual Rua Michele Silveira de Moraes)	LPG 8619	(21) 98744-3938/(21) 2619-5175	Fls. 13 e 57	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 05.12.2017
SÉRGIO MOREIRA DA SILVA e SANDRA SANTOS DE MELLO	CPF: 804.601.277-72 e CPF: 802.859.107-87	Rua Adegair Nery de Sá, nº 588, Q 14 L 161, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24350325	LSH 5632	(21) 3587-0349/(21) 99777-2505	Fls. 14 e 54	Os consumidores celebraram acordo com a Ipiranga no dia 28.11.2017
REYNALDO GOMES DA SILVA e LUZIMAR PORTUGAL SILVA	CPF: 759.576.397-53 e CPF: 929.496.307-15	Rua Osman Correa da Silva, nº 777, Condomínio Amoli, Itaipú Niterói/RJ	LMH 9344	(21) 2709-2307/(21) 99602-5929 e-mail: reynaldo.gomes@hotmail.com	Fl. 235	Os cosumidores celebraram acordo com a Ipiranga no dia 14.12.2017
ALESSANDRO BARILE	CPF: 977.188.588-04	N/A	DQG 0452	N/A	N/A	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 01.01.2018
ALEXANDRE TOMÉ DE AZEVEDO	CPF: 099.387.677-37	N/A	LKZ 1288	N/A	N/A	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 01.02.2018
ALINE RODRIGUES DA SILVA	CPF: 113.232.417-36	N/A	LKX 6158	N/A	N/A	A consumidora celebrou acordo com a Ipiranga no dia 10.04.2018
BARBARA FARIA DE MORAES	CPF: 032.259.727-70	N/A	LSU 8135	N/A	N/A	A consumidora celebrou acordo com a Ipiranga no dia 04.09.2017
BRUNO LOURENÇO DA CRUZ	CPF: 113.424.777-07	N/A	OXJ 8501	N/A	N/A	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 01.09.2017
DANIEL SILVEIRA COUTINHO	CPF: 092.914.897-51	N/A	LQC 8806	N/A	N/A	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 01.09.2017
FABIANE CUBA ROCHA SILVA MOREIRA	CPF: 105.154.237-50	N/A	KVM 3605	N/A	N/A	A consumidora celebrou acordo com a Ipiranga no dia 16.10.2017
FERNANDO RAMOS CORREA	CPF: 042.109.487-72	N/A	KRM 9845	N/A	N/A	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 23.11.2017
JULIANA DA COSTA	CPF: 073.901.937-60	N/A	PVB 2167	N/A	N/A	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 21.05.2018
RÔMULO LOPES ROCHA	CPF: 088.018.487-65	N/A	KYY 4835	N/A	N/A	O consumidor celebrou acordo com a Ipiranga no dia 28.11.2017
ROMULO LUIZ TEIXEIRA DE SÁ e ALINE MOREIRA HERINGER DE SÁ	CPF: 088.705.897-30 e 099.626.637-25	N/A	MTT 7742	N/A	N/A	Os consumidores celebraram acordo com a Ipiranga no dia 24.11.2017
VAGNER TAVARES NEVES	CPF: 086.228.397-37	N/A	KZA 0151	N/A	N/A	Os consumidores celebraram acordo com a Ipiranga no dia 04.09.2017

Augusto Vianna Lopes
Promotor de Justiça
Mat. 1679

CONSUMIDORES NÃO RESSARCIDOS						
LUCIANA RECH FIGUEIREDO	CPF: 008.080.649.08	Rua Vinte e Um, nº 420, Serra Grande, Niterói/RJ, CEP: 24342-270 (fl. 82) e Rua Natalina Rodrigues Dutra, S/N, Lote 11, Quadra 2, Itaipú, Niterói/RJ, CEP: 24346-110 (fl. 83)	LSQ 5776	Não há informação nos autos	Fls. 9v, 82/83	-
MARCIA BARROSO MORAES	CPF: 773.999.357-34	Rua Quinze 00. 24 LT 11 CS 03, Niterói/RJ (atual Rua Arthur Maia - entrar na Rua 12 A 4º rua à direita - Goiabão - Av. Central	AMW 7193	(21) 2608-0062/(21) 99203-6169	Fls. 9v, 14 e 31 e 58	-
JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS TORRES FILHO	CPF: 305.843.887-72	Rua 5, nº 508, Condomínio Vale de Itaipu, Itaipu, Niterói/RJ, CEP: 24340-140	Não há informação nos autos	(21) 9175-6000	Fl. 9v	-
MAURÍCIO AZEVEDO DE SANTA ANA	CPF: 103.155.207-36	Rua Ponte Ribeiro, nº 364, Bairro de Fátima, Niterói/RJ	EFV 2687	(21) 98343-1137/(21) 2621-1753 e-mail: mauricioasa.10@gmail.com	Fls. 9v, 15, 48/53, 56 e 62	-
SAMANTHA DE LAMARE LEITE DECNOP	CPF: 015.070.177-23	Rua Santo Amaro, casa nº 01, Itaipu, Niterói/RJ (Maravista)	LUP 3391	(21) 98147-6730 e-mail: samantha@hotmail.com	Fls. 9v, 45 e 58	-
MARIA LUIZA BRANCO NOGUEIRA DA SILVA	CPF: 425.329.657-20	Avenida do Forte 18, apto. 201, Niterói/RJ	KRO 7490	(21) 99751-9175/(21) 3741-3281	Fls. 10, 32 e 54	-
VICENTE PASSOS SIEGLE	CPF: 371.244.200-91	Rua Trinta e Seis 0 LT 9, Itaipú, Niterói/RJ, CEP: 24372270 (Loteamento Serra Grande, próximo à loja "VISA" de Materiais de Construção)	Não há informação nos autos	(21) 2609-4545/(21) 97005-0238 e-mail: vicentesiegle@outlook.com	Fl. 11 e 57	-
EDUARDO HUGO BARROSO COSTA	CPF: 123.205.337-61	Rua Jornalista Umbelino Silva, nº 105, Piratininga, Niterói/RJ	Não há informação nos autos	(21) 2619-4470/(21) 98590-7852	Fls. 11 e 57	-
SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA DUTRA	RG: 06562581-6 IFP	Rua Conceição, nº 13, apto. nº 205, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-080	Não há informação nos autos	(21) 9976-1937	Fl. 11	-
NEDISON SANTOS DE ARAUJO	CPF: 307.477.247-68	Rua Georgina da Conceição, nº 229, Loteamento Engenho do Mato, Niterói/RJ	Não há informação nos autos	(21) 2609-2752/(21) 99878-7116	Fl. 12 e 56	-
IRANI MENEZES DOS SANTOS MATTOS	CNH: 0714017491 IFP RJ	Rua Trinta e Três, nº 146, Itaipú, Niterói/RJ, CEP: 24346160	Não há informação nos autos	Não há informação nos autos	Fls. 12 e 57	-
ROSANGELA TOME DE AZEVEDO	CPF: 012.655.957-04	Avenida Everton da Costa Xavier 808, Rua 6 LT 13, casa 10, Itaipú, Niterói/RJ, CEP: 24340105	Não há informação nos autos	(21) 2703-3375/(21) 97953-5879 e-mail: rosangela.tome@hotmail.com	Fls.12 e 58	-
CLAUDIA SANTOS DE SOUZA	RG: 06.538.894-10 IFP	Rua Bertha Motta Vieira, nº 1674, casa 01, Itaipú, Niterói/RJ, CEP: 2434450	Não há informação nos autos	Não há informação nos autos	Fls. 12 e 58	-
SONIA PARREIRAS GUIMARÃES	RG: 04110728-5 SSP/DETRAN	Avenida Prefeito Altivo Mendes Linhates, nº 352, casa 14, Itaipú, Niterói/RJ, CEP 24020040	Não há informação nos autos	Não há informação nos autos	Fls. 12 e 58	-
PAULO CESAR RODRIGUES TAUIL	CPF: 284.620.177-34	Avenida Senador V Torres 00 LTE 11, QDA 75, Niterói/RJ (Terceira Rua da Av.Ewerton Xavier)	Não há informação nos autos	(21) 2609-7207 e-mail: afpartesanato@hotmail.com	Fls. 13 e 57	-
ALEXANDRE OLIVEIRA CARAZZO	CPF: 142.435.497-88	Rua Trinta 202, casa 01, Itaipu Niterói/RJ	Não há informação nos autos	(21) 98203-8308/(21) 98374-2660 e-mail: alexandrecarazzo@hotmail.com	Fls. 13 e 54	-
MONICA APARECIDA COUTO VIEIRA	CRO: 16854	Rua Santo Eduardo 0, Condomínio Green Park, Piratininga, Niterói/RJ, CEP: 24355240	Não há informação nos autos	(21) 2609-3192/(21) 99985-4822	Fls. 14 e 57	-
PAULO CEZAR MOREIRA JUNIOR	RG: 10903956-0 SSP/DETRAN	Avenida Ewerton Xavier, nº 808 Itaipú, Niterói/RJ	Não há informação nos autos	(21) 99651-5771 e-mail: pcmjr76@gmail.com	Fls. 14 e 53	-
FABRICIO CORDEIRO DA SILVA	CNH: 05126789827 "A" DETRAN	Rua Vinte e Dois, nº 12 QD33, Itaipu, Niterói/RJ, CEP: 2402004	Não há informação nos autos	Não há informação nos autos	Fls. 14 e 55/56	-
AMARO BERNARDO MARQUES	CPF: 705.881.207-15	Avenida Professora Romanda Gonçalves 00 LT 32 QD 71, Itaipu, Niterói/RJ, CEP:24340090	Não há informação nos autos	(21) 3619-7057/(21) 99533-0804 e-mail: palomaclarindos@gmail.com	Fls. 14 e 55	-
AUGUSTO CESAR CABRAL DE AZEDERO	CPF: 023.431.247-52	Rua Scylla Souza Ribeiro 545, casa 31, Itaipu, Niterói/RJ, CEP: 2434620	LQY 7783	(21) 2609-2579 e (21) 9790-6674	Fl. 71	-
CARLOS EDUARDO BOM CAETANO DA SILVA	CPF: 832.656.007-34	Rua D, quadra A, lote 77, Engenho do Mato, Niterói/RJ	LQE 0865	(21) 99561-8525	Fls. 101/106	-
ZENITH COELHO ALVES	CPF: 832.656.007-34	Rua Ary Guanabara, nº 211, Santo Antonio, Niterói/RJ, CEP: 24355300	KVG 3422	(21) 99729-3242 e-mail: zenithalves@hotmail.com	Fls. 109/117	-
ELIANE AMARAL MARQUES	CPF: 832.656.007-34	Rua Professora Romanda Gonçalves, lote 32, quadra 71, casa 02, Itaipú/Niterói/RJ	KYO 4882	e-mail: nanizinhamarques@yahoo.com.br	Fls. 120/121	-
FLÁVIA CRISTINA FONTES MELO DE ALMEIDA	CPF: 871.773.371-00	Rua 14, quadra 100, lote 14, Condomínio Ubá Recanto Itaipu, Niterói/RJ	KYI 7307	Não há informação nos autos	Fls. 226/233	-

Augusto Vianna Lopes
Promotor de Justiça
Mat. 1879

ANEXO 02

Augusto Vianna Lopes
Promotor de Justiça
Mat. 1679

MODELO TERMO DE ACORDO

IPIRANGA	
01. Razão Social: **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.**	
02. Inscrição CNPJ/MF- Matriz: 33.337.122/0001-27	
03. Endereço da Matriz: Rua Francisco Eugênio n° 329 – São Cristóvão	
04. Cidade: Rio de Janeiro	05. Estado: RJ
06. Endereço da Filial:	
07. Cidade:	08. Estado:
09. Nome do Consumidor: **xxx**	
10. IFP: xxx 10.1 CPF: xxxx	
11. Endereço: xxx	
12. Cidade: xxx	13. Estado: xx
CONDIÇÕES	
14. Objeto: Transação / Acordo para o Ressarcimento dos Danos Materiais do Consumidor descrito no campo 09, com ampla e total quitação após o efetivo recebimento dos valores descritos na Cláusula 1ª.	
15. Anexos: Anexo I – ID, CPF e comprovante de residência do consumidor; Anexo II – Comprovante de Abastecimento do veículo do consumidor junto ao **POSTO DRL LTDA – ME** em xxx; Anexo III – Nota Fiscal e comprovante do reparo no veículo do consumidor	

Considerando que o consumidor abasteceu o veículo xxx , marca, cor, em xx/xx/xx no **POSTO DRL LTDA – ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 08.351.274/0001-37, localizado na Avenida Ewrton Xavier, n.º 2940, lt. 14, 15, 16, qd. 72, Itaipu, Niterói, no valor de R$ xxx que ostentava a marca Ipiranga à época do abastecimento;

Rua Coronel Gomes Machado nº. 196, 10º andar,
Centro, Niterói/RJ CEP 24.020-109

Considerando que a Ipiranga, por força do artigo 26 da Resolução n.º 41/2013 da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) não é a responsável pela administração ou exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis como a exercida pelo **POSTO DRL LTDA. – ME**;

Considerando que a Ipiranga em respeito aos consumidores, integridade e credibilidade conquistada pela sua marca decidiu firmar Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem que represente qualquer assunção de responsabilidade pela qualidade do produto fornecido pelo **POSTO DRL LTDA – ME** e nem mesmo que abra mão de seu direito de regresso contrato o referido POSTO;

Decidem as Partes firmar o presente Termo de Quitação, com o qual o consumidor aceita, nos termos das cláusulas e condições abaixo descritas, no que se refere ao pagamento dos valores abaixo.

CLÁUSULA 1ª - DO PAGAMENTO

1.1. Pelo presente Termo, o consumidor acima qualificado, receberá o valor de R$ xxx, relativo ao valor desembolsado pelo consumidor para reparo do veículo automotor placa xxx.

(deverá ser especificado nesta cláusula todos os documentos e valores apresentados pelo consumidor).

1.2. O valor será depositado na conta do consumidor abaixo, em até 15 (quinze) dia úteis após a assinatura do presente instrumento de quitação

Banco:
Agência:
Número da Conta Corrente:
Titular da Conta Corrente:
CPF:

1.3. Caso haja atraso no pagamento, será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) de multa por atraso no cumprimento, devendo a quantia total ser paga em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do início do atraso, sob pena de ser desconsiderado o acordado entre as partes.

1.4. Havendo inconsistência de dados, a Ipiranga entrará em contato com o consumidor através dos telefones (21) xxxxxxxx -xxxxxxx ou (21) xxxxxx-xxxxxx, ou do e-mail xxxxxxx@xxxxxxx, para que este possa informar os dados bancários corretos, não cabendo, neste caso, a aplicação da multa prevista no item 1.3 deste instrumento.

Rua Coronel Gomes Machado nº. 196, 10º andar, Centro, Niterói/RJ CEP 24.020-109

1.5. Não havendo resposta por parte do consumidor para a adequação dos dados bancários em até 3 (três) dias úteis após a comunicação da inconsistência, o pagamento será feito através de Ordem de Pagamento bancária, dando por integralmente cumprido o presente Termo de Quitação por parte da Ipiranga.

CLÁUSULA 2ª - DA NÃO INTERPOSIÇÃO DE MEDIDAS

2.1. Após a assinatura do presente, o consumidor compromete-se a não ingressar com nenhuma medida judicial ou extrajudicial em face da Ipiranga com relação a todo e qualquer fato relacionado ao reparo do veículo nos termos do TAC celebrado.

2.2. Se o consumidor já houver distribuído qualquer ação judicial em face da Ipiranga, cujo objeto verse sobre os fatos constantes neste instrumento, o mesmo declara, desde já, que renunciará ao direito que se funda a ação, se comprometendo a providenciar a extinção do processo dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do valor que será pago pela Ipiranga na forma estabelecida na Cláusula 1ª deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO

3.1. Com o depósito integral do valor previsto neste Termo de Quitação, as partes, incluindo consumidor, Ipiranga e eventuais patronos fica dado, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar entre si, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, pretexto ou título, declarando-se mutuamente satisfeitos com relação a todo e qualquer fato relacionado ao reparo do veículo abastecido junto ao **POSTO DRL LTDA- ME** no período compreendido de 01/07/2017 a 15/07/2017.

CLÁUSULA 4ª - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. Embora os fatos que fundamentaram a realização deste instrumento sejam públicos e notórios e quanto a estes, por óbvio, as Partes não possuem qualquer obrigação de sigilo, no que tange as informações pessoais correspondentes à transação/acordo realizado através deste Termo de Quitação, as Partes se comprometem a manter a confidencialidade e o sigilo, inclusive sobre os valores aqui pactuados, sob pena de responderem civil e penalmente pela violação da obrigação contida nesta cláusula.

Rua Coronel Gomes Machado nº. 196, 10º andar,
Centro, Niterói/RJ CEP 24.020-109

Augusto Vianna Lopes
Promotor de Justiça
Mat. 1679

CLÁUSULA 5ª - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistem.

Niterói, xx de xxx de 201x.

IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.
CNPJ: 33.337.122/0001-27

CONSUMIDOR
CPF:

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Rua Coronel Gomes Machado nº. 196, 10º andar,
Centro, Niterói/RJ CEP 24.020-109

IPP – advogados

Livro nº 3936
Folha nº 026
Ato nº 018

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz, na forma abaixo:----------

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), neste Cartório do 15º Serviço Notarial da Cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Ouvidor n.º 89 – A, perante mim, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, matrícula nº 94/8596, do 15º Ofício de Notas, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, compareceu como **OUTORGANTE: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 33.337.122/0001-27, endereço Rua Francisco Eugenio nº 329 – Parte, neste ato, representada por seus diretores, **MARCELO PEREIRA MALTA DE ARAÚJO**, brasileiro, filiação: Carlos Alberto Malta de Araújo e Anna Isa Pereira de Araújo, casado, engenheiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 01870997626, expedida pelo DETRAN/SP em 18/05/2018 e inscrito no CPF sob o nº 789.050.797-68 e **JOSE AUGUSTO DUTRA NOGUEIRA**, casado, engenheiro, portador do documento nº 46384-D expedido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF nº 533.024.607-59, ambos com endereço comercial na sede de sua representada. Por mim identificados elos documentos que me foram apresentados; bem como de que da presente será enviada nota ao 5º Oficio do Registro de Distribuição. Então pela Outorgante, através de seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: ANA CAROLINA PONTES RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 197.386, expedida em 01/04/2015, inscrita no CPF sob o nº 137.803.077-07; **ANDRESSA DE MENDONÇA GONÇALVES PINTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 218.698, expedida em 24/03/2018, inscrita no CPF sob o nº 161.106.967-06; **ARY DE SOUZA MOREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº 207.712, expedida em 05/08/2016, inscrito no CPF sob o nº 907.173.682-20; **BARBARA CRISTINA PESSOA CÂMARA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 132.373, expedida em 29/08/2008, inscrita no CPF sob o nº 086.136.797-90; **BRUNA CARNEIRO DA SILVA RAMOS ERHART,** brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 167.430, expedida em 15/10/2015, inscrita no CPF sob o nº 121.272.907-20; **BRUNO DE CASTRO AMORIM**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº 201.315, expedida em 05/09/2015, inscrito no CPF sob o nº 125.383.837-22; **CAROLINE RIBEIRO DA CRUZ RIEKEN BASTOS**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº 202.496, expedida em 14/11/2015, inscrita no CPF sob o nº 142.205.777-18; **CLARICE ROCHA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 012674282

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ESCREVENTE - Mat. 94-3940

Emolumentos: R$ 5,78 - TJ+Fundos: R$ 2,30 - Total: R$ 8,08

Selo: EDDD06902-AUJ - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

15º OFÍCIO DE NOTAS
15
Rua do Ouvidor, 89

da OAB/RJ 154.372, expedida em 10/12/2008, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.872.007-55; **CRISTINA MARIANO PEREIRA LIMA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 127.131, expedida em 16/01/2009, e inscrita no CPF sob o nº 078.995.237-88; **DANIEL SANTOS LYRA**, brasileiro, casado, advogado portador da carteira OAB/RJ nº 113825, expedida em 16/01/2009, inscrito no CPF sob o nº082.183.887-37; **DANIELA CHAGAS FILGUEIRAS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB/RJ 98.075, expedida em 24/01/2008, inscrita no CPF sob o nº 016.646.377-96; **DEBORAH BALIAN RACCA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 180.766, expedida em 22/05/2013, inscrita no CPF sob o nº 114.021.687-21; **FABIO SILVA ALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº 147.816, expedida em 29/11/2007, inscrito no CPF sob o nº 082.571.377-31; **FLÁVIA TEREZINHA DE MORAES MARINHO SOARES**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 83.030, expedida em 16/01/2009, inscrito no CPF sob o nº 003.956.737-04; **GERMANA SANTA CRUZ HARDMAN**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ 92.726, expedida em 06/03/2009, inscrita no CPF sob o nº 611.909.774-00; **GUIDO ROGÉRIO MACEDO SILVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade da OAB/RJ 73.755, expedida em 24/06/2009, inscrito no CPF sob o nº 002.512.817-52; **GUILHERME FERNANDES DE SALES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº 174.178, expedida em 30/05/2012, inscrito no CPF sob o nº 123.125.087-96; **JAYME FERREIRA CORREA DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade da OAB/RJ 54.665, expedida em 17/06/2015, inscrito no CPF sob o nº 766.762.347-34; **JULIANA BENEDITO ANTÔNIO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 162.240, expedida em 05/02/2010, inscrita no CPF sob o nº 093.904.387-48; **KLEBER FARIA MASCARENHAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade da OAB/RJ 166.461, expedida em 20/10/2018, inscrito no CPF sob o nº 338.157.981-91; **LARISSA PERALTA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 196.960, expedida em 17/03/2015 inscrita no CPF/MF sob nº 141.368.167-07; **LUIZ OCTAVIO PINHEIRO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº 130.761, expedida em 24/01/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.217.907-27; **MARCELO DIAS WANDERWEGEN**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade da OAB/RJ 91.221, expedida em 15/01/2008, inscrito no CPF sob o nº 017.885.947-89; **MARIA MOREIRA FAGUNDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 134.351, expedida em 10/06/2009, inscrita no CPF sob o nº 044.776.336-96;

15º OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA CONCEICAO
ESCREVENTE - Mat. 9[illegible]0

Emolumentos: R$ 5,78 - TJ+Fundos: R$ 2,36 - Total: R$ 8,14

Selo: EDDD06903-AUR - Consulte em https://www.v3.tjrj.jus.br/sitepublico

OFÍCIO DE NOTAS 15 Rua do Ouvidor, 89

MARIANA MOUSSAOUBA, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 188.454, expedida em 23/07/2014, inscrita no CPF sob o nº 126.600.837-38; **MICHELLE BITCHERIENE GARCIA STEFFEN**, brasileira casada, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RS nº 62.524, expedida em 25/04/2009, e inscrita no CPF sob o nº 972.153.410-20; **NATALIA VILELA NUNES LEITE**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 186.460, expedida em 31/03/2014, inscrita no CPF sob o nº 054.716.587-01; **NATASHA DE MESQUITA CORDEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 168.128, expedida em 29/04/2011, inscrita no CPF sob o nº 831.225.402-15; **PATRÍCIA GENEROSO KESSLER**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ nº 137.123,expedida em 07/04/2006 inscrita no CPF sob o nº 016.329.437-27; **REINALDO BRUNO GIRON DE MELO**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade da OAB/RJ nº 172.977, expedida em 23/03/2012, inscrito no CPF sob o nº 105.790.977-73; **RENATA BADAUE THOME ESQUENAZI**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ 129.929,expedida em 06/03/2013, inscrita no CPF sob o nº 088.890.597-10; **ROBERTO GASPARINI FRANCOIS DIEHL DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade da OAB/RJ nº 142.659, expedida em 11/02/2014, inscrito no CPF sob o nº 089.269.087-98; **RODOLFO CARNEIRO CORRÊA TRINDADE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº 167.993, expedida em 15/04/2011, inscrito no CPF sob o nº 124.241.047-35; **SABRINA VIEIRA DE CASTRO COUTO DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade da OAB/RJ 122.297, expedida em 20/03/2013, inscrita no CPF sob o nº 083.580.927-76; **VITOR OBEICA NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, advogado, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº 177.347, expedida em 14/11/2012, inscrito no CPF sob o nº 116.614.817-36; **ZAIRO DE PONTES NETTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade da OAB/RJ nº 153.729, expedida em 14/10/2008, inscrito no CPF sob o nº 109.755.637-93; cujas filiações, endereço e e-mails não foram fornecidos pelos representantes legais da Outorgante; aos quais confere poderes da cláusula ***"AD JUDICIA ET EXTRA"*** para representar a matriz e filiais da **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A.** no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em especial junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, podendo, para tanto, fazer acordo, conciliar, representar em Juízo, representar em Assembleias Gerais de Credores, assinar notificações extrajudiciais, assinar auto de adjudicação, constituir advogados, assinar contratos de honorários, pedir e receber restituições, inclusive judiciais, indicar bens à penhora e oferecer caução para garantia do Juízo; acompanhar processos administrativos em todas as instâncias, requerer e recorrer das decisões administrativas, nomear despachantes, assinar declarações relativas aos impostos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 012674283

15º OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA CONCEICAO
ESCREVENTE - Mat. 94-8940
Emolumentos: R$ 5,78 - TJ+Fundos: R$ 2,36 - Total: R$ 8,14
Selo: EDDD09896-AXJ - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
15º
Rua do Ouvidor 89

federais, estaduais, municipais, bem como representar a outorgante perante todas e quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, nomear preposto para representar a Outorgante perante Juízo ou Tribunal, podendo ainda, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores, levantar, resgatar e sacar alvarás, sejam físicos, eletrônicos ou automatizados, dar quitação e firmar compromisso. Enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer com reserva. **A PRESENTE É OUTORGADA POR PRAZO INDETERMINADO.** (lavrada sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de **R$254,20**, comunicação para o CENSEC no valor de R$12,46 comunicação para o distribuidor no valor de R$12,46, arquivamento no valor de R$10,74 crescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R$57,97, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R$14,49, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R$14,49, acrescida de R$15,51 (5% ISS para o Lei 7128/2015), acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R$11,59, acrescida de 2% para a PMCMV(Atos gratuitos – Lei Estadual 6370/12) no valor de R$5,08 que serão recolhidos ao Banco Bradesco S.A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, acrescido ainda da distribuição no valor de R$77,07, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Certifico que a qualificação do(a)(s) procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)(s) outorgante(s), o(a)(s) qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, lavrei, e li o presente ato ao(s) Outorgante(s), que dispensa(m) a apresentação das testemunhas, e colho a(s) assinatura(s). (a.a.) **IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A** (MARCELO PEREIRA MALTA DE ARAÚJO) - **IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A** (JOSE AUGUSTO DUTRA NOGUEIRA). **TRASLADADA** nesta mesma data por mim, (Tabeliã Substituta) que a digitei e conferi, através de sistema de computação, conforme Artigo 41, da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, subscrevo e assino.

EM TESTº DA VERDADE.

FLAVIA JOCHEM RIBEIRO CALAZANS BARONI
CPF: 075.[illegible]67-02
TABELIÃ SUBSTITUTA
15º OFÍCIO DE NOTAS
Mat. 94-8596

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECYD09566-PLU
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

FSC MISTO FSC® C108334

15º OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ESCREVENTE - Mat. 94-8940

Emolumentos: R$ 5,78 - TJ+Fundos: R$ 2,36 - Total: R$ 8,14

Selo: EDDD10354-AKJ - Consulte em https://www.tjrj.jus.br/sitepublico

OFÍCIO DE NOTAS 15º
Rua do Ouvidor, 89

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

SI 091/19

SUBSTABELECENTES:

FLÁVIA TEREZINHA DE MORAES MARINHO SOARES, brasileira, divorciada, identidade OAB/RJ n° 83.030, inscrito no CPF sob o nº 003.956.737-04 e **MARCELO DIAS WANDERWEGEN**, brasileiro, casado, advogado, identidade OAB/RJ nº 91.221, inscrito no CPF sob o nº 017.885.947-89, ambos residentes e domiciliados no Rio de Janeiro, substabelecem com reservas os poderes abaixo especificados que lhes foram conferidos por **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A**, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Francisco Eugênio nº 329– Parte, inscrita no CNPJ sob o nº 33.337.122/0001-27, conforme autoriza a procuração por Instrumento Público, lavrada em 18/02/2019, no Livro 3936, Folha 026, Ato 018, perante o Cartório do 15º Ofício de Notas do Rio de Janeiro/RJ.

SUBSTABELECIDOS:

Gustavo da Rocha Schmidt, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 108.761e **Renata Rodrigues da Cunha Sepulveda Louza Sallum**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 208.067, todos integrantes da sociedade de advogados **ROCHA SCHMIDT ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.517.510/0001-54, com seus atos constitutivos registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o nº 1.650/2003, com escritório na cidade do Rio de Janeiro na Rua do Ouvidor, nº 91, 6° andar, Centro, CEP: 20040-031, e-mail: contencioso.rsa@slk.adv.br

PODERES:

Para celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, no Inquérito Civil nº 201700839366, que tramita no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do consumidor e do Contribuinte de Niterói.

Rio de Janeiro/RJ, 11 de julho de 2019.

IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
FLÁVIA TEREZINHA DE MORAES MARINHO SOARES
OAB/RJ 83.030

IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
MARCELO DIAS WANDERWEGEN
OAB/RJ 91.221

JURÍDICO

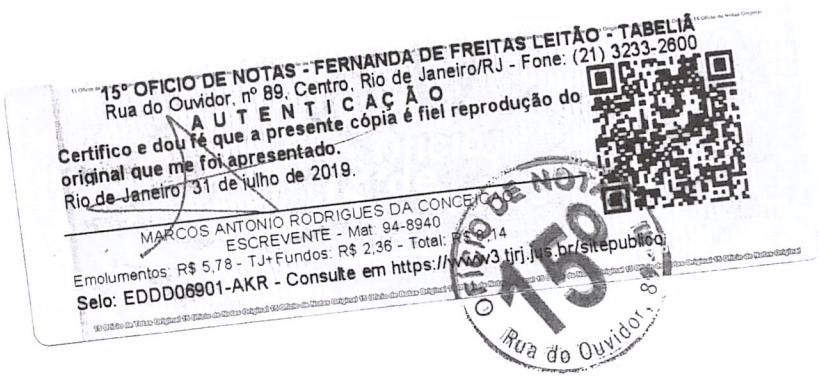
15º OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ESCREVENTE - Mat. 94-8940
Emolumentos: R$ 5,78 - TJ+Fundos: R$ 2,36 - Total: R$ 8,14
Selo: EDDD06901-AKR - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/
15º
Rua do Ouvidor